



DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 213/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no **Protocolo de Servidor nº 553/2022**, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido, a servidora **HELOISA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 43.083.333-0, Técnico de Nível Superior, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 02/02/2015, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2022

Dispõe sobre a solicitação de manifestação de interesse para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos para implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento do **Sistema de estacionamento rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Município de Feira de Santana**, do **Sistema de remoção e guarda de veículos apreendidos ou retidos**, quando da constatação de prática de infrações de trânsito previstas no CTB e quando da constatação de infrações dos modais de transportes previstas nos regulamentos municipais próprios, e do **Sistema de estacionamento especial pago para veículo de cargas perigosas**, na modalidade de concessão comum.

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, através do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas, no uso de suas atribuições, resolve tornar público o Edital de Chamamento para Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2022, nos termos do Decreto Municipal nº 12.562/2022 e das disposições abaixo explicitadas:

1. Por meio do presente Edital de Chamamento para Procedimento de Manifestação de Interesse Nº 01/2022, a Prefeitura de Feira de Santana solicita a manifestação de interesse para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos para implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento dos seguintes sistemas, na modalidade de Concessão Comum:

- a. Sistema de estacionamento rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Município de Feira de Santana;
- b. Sistema de remoção e guarda de veículos apreendidos ou retidos quando da constatação de prática de infrações de trânsito previstas no CTB e quando da constatação de infrações cometidas pelos modais de transportes previstas nos regulamentos municipais próprios;
- c. Sistema de estacionamento especial pago para veículo de cargas perigosas.
- d. O escopo do projeto deverá considerar a participação da iniciativa privada na realização de estudos de modelagem técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica referente à:



- i. implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Município de Feira de Santana;
- ii. Implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento de Sistema de remoção e guarda de veículos apreendidos ou retidos quando da constatação de prática de infrações de trânsito previstas no CTB e quando da constatação de infrações cometidas pelos modais de transportes previstas nos regulamentos municipais próprios;
- iii. Implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento de Sistema de estacionamento especial pago para veículo de cargas perigosas.

Na modalidade de concessão comum, tendo dentre seus objetivos o estímulo ao transporte público, ordenamento do trânsito e uso e ocupação eficiente dos espaços públicos.

2. As pessoas jurídicas que pretendam apresentar projetos, levantamentos, investigações e estudos, deverão apresentar requerimento manifestando interesse junto ao **Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas**, em meio físico (impresso e encadernado) e digital (*CD rom* ou *pen drive*) mediante protocolo, em dias úteis de 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, com sede na Prefeitura Municipal de Feira de Santana, no Gabinete da Secretaria de Planejamento, Av. Sampaio, 344, - Centro, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital de Chamamento, no Diário Oficial do Município de Feira de Santana, contendo a seguinte documentação de forma ordenada:

- a. qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado, com razão social, CNPJ, endereço sede, endereço eletrônico, telefones e representante legal;
- b. documentos que comprovem a tríplice regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica de direito privado interessada;
- c. demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos para parceria, nas modalidades concessão administrativa, patrocinada ou comum, por meio de documentos que comprovem que o interessado já desenvolveu estudo de parceria público-privada e entregou oficialmente os estudos desenvolvidos a órgão competente;
- d. demonstração de experiência na operação de sistemas de estacionamento de veículos automotores, no Brasil ou no exterior; e
- e. declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, para o objeto deste PMI.

3. É permitida a associação de pessoas jurídicas para a apresentação, em conjunto, dos projetos, levantamentos, investigações e estudos de que trata este Edital, hipótese em que deverá ser indicado o responsável pela interlocução com a administração pública, sendo necessário a apresentação dos itens I e II do item anterior referente a cada pessoa jurídica que compoñha o grupo.

4. A Prefeitura Municipal de Feira de Santana autorizará os interessados que preencham os requisitos previstos no **Item 2**, que estarão qualificados a apresentarem os projetos, levantamentos, investigações e estudos, cuja relação dos qualificados será publicada em Diário Oficial do Município, para apresentarem os projetos, levantamentos, investigações e estudos propostos, mediante termo de autorização.

5. No Termo de Autorização, conterà os critérios de avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos e será publicado no Diário Oficial do Município de Feira de Santana.

6. Os interessados terão o prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da publicação do Termo de Autorização, para apresentarem os projetos, levantamentos, investigações e estudos, cujo valor máximo para eventual ressarcimento, caso sejam aprovados, não poderá ultrapassar 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado aos investimentos necessários à implementação do empreendimento.



7. O eventual ressarcimento supracitado, fica condicionado a necessidade de atualização e de adequação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, até que ocorra a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

- a. Alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- b. Recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
- c. Contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

8. Os interessados, por sua conta e risco e, sem prejuízo das responsabilidades imputadas aos mesmos através deste edital de chamamento público de PMI, poderão contratar terceiros para auxiliar na elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos.

9. Os direitos autorais sobre as informações, projetos, levantamentos, investigações, estudos e demais documentos solicitados serão cedidos pelo interessado participante à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, podendo, caso selecionados, ser utilizados incondicionalmente pelo órgão ou entidade licitante, ainda que seja diversa ou desvinculada desta Pasta.

10. A solicitação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, de que trata este Edital de Chamamento, será por este regida e pelo Decreto Municipal 12.562/2022, sem prejuízo de eventuais diretrizes ou instruções complementares.

11. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos deverão considerar a regulamentação e a legislação vigentes.

12. Os procedimentos estabelecidos neste Edital e os atos praticados pelos respectivos interessados não gerarão qualquer forma de ônus a Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

13. A formulação de avaliações adicionais, a critério do requerente, com base em estudos sobre alternativas de regulação ou com o objetivo de buscar maior eficiência e um consequente aprimoramento da estruturação das concessões não será objeto de ressarcimento adicional ao estabelecido nesse chamamento.

Feira de Santana, 12 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
PRESIDENTE CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

